

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgãos atendidos	Prefeitura Municipal de Primavera, Secretarias Municipais e Fundos Municipais
Responsável pela demanda	Layana Loureiro Pragana
Documento originador	Documento de Formalização de Demanda – DFD
Estudo de viabilidade	Estudo Técnico Preliminar – ETP
Previsão no planejamento	Plano de Contratações Anual – PCA 2026
Natureza do objeto	Serviço comum de natureza continuada
Dedicação exclusiva de mão de obra	Não
Categoria	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Quantitativo global estimado	590 Mbps
Unidade de fornecimento	Mês
Quantidade	12 meses
Forma de contratação	Licitação em lote único
Critério de julgamento pretendido	Menor preço global do lote
Modalidade pretendida	Pregão, preferencialmente na forma eletrônica
Instrumentos contratuais	Contratos individualizados para a Administração Direta e para cada Fundo Gestor
Prazo inicial de vigência	12 meses
Possibilidade de prorrogação	Sim, na forma da Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de fornecimento de link de internet dedicado, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Primavera, Secretarias Municipais e Fundos Municipais, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.**

A redação do objeto permanece idêntica à adotada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, preservando a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

1.2. Escopo geral da solução

A contratação deverá compreender todos os serviços, equipamentos, materiais e providências necessários à implantação, ativação e manutenção da solução de conectividade, incluindo, no mínimo:

- fornecimento continuado de acesso dedicado à internet;
- instalação e configuração dos enlaces;
- fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato;
- implantação da infraestrutura necessária à ativação dos serviços;
- monitoramento dos enlaces;
- manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico remoto e presencial;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- atendimento e registro de chamados;
- realização de testes de desempenho;
- emissão de relatórios quando solicitados;
- demais serviços indispensáveis ao funcionamento da solução.

A largura de banda global estimada para a contratação corresponde a **590 Mbps**, distribuída entre a Administração Direta e os Fundos Municipais, conforme a memória de dimensionamento apresentada neste Termo de Referência.

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua necessidade permanece ao longo do tempo e sua interrupção pode comprometer o funcionamento dos sistemas informatizados, das plataformas governamentais, das rotinas administrativas e dos serviços prestados à população.

A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. Tecnologia de prestação

A solução deverá ser prestada preferencialmente por meio de **fibra óptica ou Via Rádio**.

Será admitida a utilização de tecnologia via rádio nas unidades em que a implantação por fibra óptica:

- não estiver disponível;
- não for tecnicamente viável;
- depender de infraestrutura inexistente;
- representar solução desproporcional em relação à localização do ponto.

A utilização de rádio não poderá implicar redução injustificada dos parâmetros mínimos de velocidade, disponibilidade, estabilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar justificativa técnica para os pontos em que utilizar tecnologia diferente da fibra óptica.

Essa definição corrige a contradição existente no documento anterior, que inicialmente admitia fibra óptica ou rádio e posteriormente vedava qualquer tecnologia diferente de fibra.

1.5. Unidade, quantidade e período

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço continuado de fornecimento de link de internet dedicado, totalizando largura de banda estimada de 590 Mbps .	Mês	12

A quantidade de 12 meses representa o período inicialmente previsto para a execução do serviço continuado.

1.6. Prazo de vigência

O prazo inicial de vigência da contratação será de **12 meses**, contado da data definida no instrumento contratual.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que:

- o serviço permaneça necessário;
- exista disponibilidade orçamentária;
- a execução seja considerada satisfatória;
- seja demonstrada a manutenção da vantajosidade;
- a contratada mantenha as condições de habilitação;
- a prorrogação seja formalmente autorizada pela autoridade competente.

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de implantação da solução, que será definido no modelo de execução do objeto.

1.7. Forma de execução

A execução será realizada de forma continuada, com prestação mensal dos serviços e pagamento correspondente ao período efetivamente executado e aceito pela Administração.

O início da implantação ocorrerá após:

- assinatura do contrato;
- emissão da ordem de serviço ou ordem de ativação;
- disponibilização das informações necessárias;
- indicação dos responsáveis pelo acompanhamento;
- autorização de acesso às unidades.

1.8. Regime de execução

A contratação será executada por preço global do lote, com pagamento mensal, observada a divisão dos valores entre as unidades gestoras.

A proposta vencedora deverá identificar:

- valor mensal global;
- valor global para 12 meses;
- parcela correspondente à Administração Direta;
- parcela correspondente a cada Fundo Gestor.

Essa decomposição terá finalidade orçamentária, contratual, fiscalizatória e de faturamento, sem alterar a natureza de lote único da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculação aos documentos de planejamento

A contratação encontra-se fundamentada nos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Plano de Contratações Anual – PCA 2026;
- pesquisa eletrônica realizada no sistema BNC;
- pesquisa de contratações similares no Mural de Licitações do TCM-PA;
- demais documentos integrantes da fase preparatória.

O ETP demonstrou que a contratação de link dedicado constitui a solução mais adequada para garantir estabilidade, disponibilidade, suporte técnico e continuidade da conectividade utilizada pela Administração Municipal.

O Termo de Referência desenvolve as condições necessárias à execução da solução definida no ETP, sem alterar a necessidade originalmente formalizada no DFD.

2.2. Necessidade administrativa

A contratação decorre da necessidade de manter conectividade contínua e adequada nas unidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

O acesso à internet é indispensável para:

- utilização dos sistemas municipais de gestão;
- acesso às plataformas federais e estaduais;
- execução das rotinas contábeis, financeiras e tributárias;
- transmissão de informações aos órgãos de controle;
- alimentação do Portal da Transparência;
- utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas;

- acesso aos serviços bancários;
- funcionamento dos sistemas de saúde, educação e assistência social;
- comunicação entre as unidades administrativas;
- emissão, consulta e transmissão de documentos eletrônicos;
- atendimento presencial e digital ao cidadão;
- desenvolvimento das atividades nas unidades urbanas e rurais.

A indisponibilidade ou degradação relevante da conectividade poderá provocar:

- paralisação de sistemas;
- interrupção de atendimentos;
- atraso no cumprimento de obrigações;
- prejuízo à arrecadação;
- redução da produtividade;
- comprometimento de serviços públicos essenciais.

2.3. Solução definida no ETP

O levantamento de mercado realizado no ETP avaliou, em síntese:

- internet de padrão residencial;
- internet corporativa compartilhada;
- link dedicado;
- implantação de infraestrutura própria.

A contratação de link dedicado foi considerada a solução mais adequada por oferecer:

- maior estabilidade;
- banda compatível com a demanda;
- suporte técnico especializado;
- monitoramento;
- possibilidade de definição de níveis mínimos de serviço;
- maior previsibilidade de desempenho;
- melhores condições de fiscalização;
- continuidade da prestação.

2.4. Fundamentação legal

O presente Termo de Referência foi elaborado especialmente com fundamento:

- no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- nas disposições relativas ao pregão para contratação de serviços comuns;
- nas normas de execução e gestão contratual da Lei nº 14.133/2021;
- na regulamentação municipal aplicável;
- nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;
- nas demais normas relacionadas à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, o Termo de Referência deve conter os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação, especialmente:

- definição do objeto;
- fundamentação da contratação;
- descrição da solução;
- requisitos;
- modelo de execução;
- modelo de gestão;
- critérios de medição e pagamento;
- forma e critérios de seleção;
- estimativa do valor;
- adequação orçamentária.

Esses elementos serão desenvolvidos ao longo das partes deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Composição da solução

A solução compreende a disponibilização continuada de conectividade dedicada para atendimento das unidades municipais, abrangendo o conjunto de atividades necessárias ao funcionamento regular dos enlaces.

A contratada deverá assumir responsabilidade pela solução desde a implantação até o encerramento contratual, incluindo:

Planejamento e implantação

- avaliação dos locais;
- verificação da viabilidade técnica;
- definição da tecnologia adequada;
- instalação da infraestrutura;
- fornecimento dos equipamentos;
- configuração;
- ativação;
- realização de testes.

Operação

- fornecimento da largura de banda;
- disponibilidade continuada;
- monitoramento;
- suporte;
- tratamento de falhas;
- manutenção;
- substituição de equipamentos.

Gestão e acompanhamento

- registro de chamados;
- geração de protocolos;
- prestação de informações à fiscalização;
- apresentação de relatórios;
- acompanhamento dos níveis de serviço;
- correção de inconformidades.

Encerramento e transição

- colaboração com eventual transição;
- retirada dos equipamentos;
- preservação da continuidade dos serviços;
- destinação adequada dos materiais e resíduos.

3.2. Quantitativo global

A solução deverá disponibilizar largura de banda total estimada em **590 Mbps**, distribuída entre os seguintes grupos administrativos:

Unidade gestora ou grupo administrativo	Banda estimada
Administração Direta, Secretarias e setores vinculados	220 Mbps
Fundo Municipal de Meio Ambiente	20 Mbps
Fundo Municipal de Saúde	160 Mbps
Fundo Municipal de Educação	170 Mbps
Fundo Municipal de Assistência Social	40 Mbps
Total geral	590 Mbps

A tabela representa a memória de distribuição da banda e não configura divisão do objeto em itens autônomos.

A distribuição poderá ser ajustada entre as unidades, desde que:

- seja preservado o total de 590 Mbps;
- não haja alteração da natureza do objeto;
- seja mantida a qualidade da solução;
- exista justificativa administrativa;
- seja confirmada a viabilidade técnica;
- não ocorra aumento de valor sem fundamento legal.

3.3. Relação dos pontos de atendimento

Não será fixado neste Termo de Referência o quantitativo definitivo de 46 pontos, porque os documentos disponíveis não apresentam relação consolidada com:

- endereços completos;

- responsáveis pelas unidades;
- coordenadas;
- tecnologia disponível;
- velocidade individual de cada ponto;
- situação atual da infraestrutura.

A relação definitiva das unidades deverá ser consolidada antes da emissão da ordem de implantação.

O documento operacional deverá indicar, no mínimo:

- nome da unidade;
- endereço;
- unidade gestora;
- banda prevista;
- tecnologia proposta;
- responsável pelo acesso ao local;
- condições relevantes da infraestrutura.

A consolidação posterior dos endereços não poderá modificar a largura de banda global nem ampliar indevidamente o escopo da contratação.

3.4. Endereços IP públicos fixos

Não será estabelecida quantidade predeterminada de endereços IP públicos fixos.

A exigência anterior de 45 IPs não foi mantida porque os documentos disponibilizados não apresentam memória de cálculo, relação de sistemas ou justificativa técnica que sustente esse quantitativo.

A futura contratada deverá disponibilizar os endereços IP públicos fixos que forem comprovadamente necessários ao funcionamento dos sistemas e serviços municipais, em quantidade a ser validada pela equipe técnica da Administração antes da implantação.

A definição deverá considerar:

- sistemas publicados;
- acesso remoto autorizado;
- equipamentos de segurança;
- serviços institucionais;
- disponibilidade técnica;
- necessidade efetiva de endereçamento público.

A ausência de quantitativo prévio não autoriza exigência ilimitada durante a execução. A quantidade necessária deverá ser definida antes da contratação ou formalizada de maneira objetiva no anexo técnico.

3.5. Lote único e contratos individualizados

A licitação será realizada em **lote único**, com seleção de uma única empresa responsável pela solução integrada.

A contratação em lote único busca assegurar:

- padronização tecnológica;
- uniformidade do atendimento;
- responsabilidade centralizada;
- maior facilidade de fiscalização;
- redução de conflitos operacionais;
- gestão integrada dos níveis de serviço;
- economia de escala.

Apesar da unidade da licitação, poderão ser celebrados contratos individualizados para:

- Administração Direta;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

A individualização contratual decorrerá da autonomia administrativa e orçamentária das unidades gestoras e não configurará parcelamento técnico do objeto.

A empresa vencedora deverá manter uniformidade nas condições técnicas e comerciais aplicáveis a todos os contratos derivados do lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos definidos neste Termo de Referência estabelecem as condições mínimas necessárias para que a solução atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

As exigências foram estabelecidas considerando:

- as conclusões do Estudo Técnico Preliminar;
- as características do mercado de telecomunicações;
- a realidade operacional do Município;
- a necessidade de preservar a competitividade do certame;
- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Nenhum requisito deverá ser interpretado como direcionamento para fabricante, marca ou tecnologia específica, salvo quando expressamente justificado pela Administração.

4.1. Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar:

- fornecimento contínuo de acesso dedicado à internet;
- atendimento simultâneo às unidades administrativas contempladas;
- disponibilização da largura de banda contratada;
- funcionamento permanente durante toda a vigência contratual;
- utilização simultânea dos sistemas corporativos da Administração;
- acesso às plataformas governamentais;
- acesso aos serviços eletrônicos utilizados pelos órgãos municipais;
- suporte às atividades administrativas presenciais e remotas;
- integração com a infraestrutura lógica existente;
- expansão da capacidade mediante alteração contratual, quando legalmente cabível.

4.2. Requisitos Técnicos

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Conectividade

- conexão dedicada à internet;
- largura de banda compatível com a contratação;
- comunicação permanente;
- funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- disponibilidade mínima prevista neste Termo de Referência.

Tecnologia

A implantação deverá ocorrer preferencialmente mediante fibra óptica.

Será admitida tecnologia via rádio quando:

- inexistir infraestrutura óptica disponível;
- houver inviabilidade técnica comprovada;
- a utilização preservar os requisitos mínimos de desempenho.

Em qualquer hipótese, a tecnologia adotada deverá assegurar desempenho equivalente ao exigido neste Termo de Referência.

Equipamentos

Todos os equipamentos indispensáveis à execução serão fornecidos pela contratada, em regime de comodato, compreendendo, quando necessários:

- roteadores;
- ONUs;

- conversores;
- rádios;
- antenas;
- fontes;
- cabos;
- conectores;
- caixas de terminação;
- demais componentes necessários.

Os equipamentos deverão permanecer sob responsabilidade integral da contratada.

4.3. Requisitos Operacionais

Durante toda a execução contratual a empresa deverá:

- monitorar continuamente os enlaces;
- registrar todos os chamados técnicos;
- disponibilizar número de protocolo;
- manter equipe técnica compatível com a demanda;
- realizar manutenção preventiva;
- realizar manutenção corretiva;
- substituir equipamentos defeituosos;
- prestar suporte remoto;
- prestar suporte presencial sempre que necessário;
- comunicar indisponibilidades relevantes;
- informar previamente manutenções programadas.

4.4. Requisitos Regulatórios

A contratada deverá permanecer regularmente habilitada para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM perante a Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos utilizados deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes.

4.5. Requisitos de Segurança

A execução contratual deverá observar medidas destinadas à preservação da infraestrutura tecnológica da Administração.

A contratada deverá:

- proteger as configurações dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- impedir acessos não autorizados;

- restringir o acesso às informações técnicas somente aos profissionais envolvidos na execução;
- comunicar incidentes relevantes de segurança;
- manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas durante a prestação dos serviços.

A prestação do serviço não autoriza acesso ao conteúdo dos dados trafegados pela Administração.

4.6. Requisitos Ambientais

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, especialmente:

- utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- manutenção preventiva visando aumentar sua vida útil;
- destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos;
- observância da logística reversa quando aplicável;
- redução de deslocamentos mediante suporte remoto, sempre que tecnicamente possível.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

Os níveis mínimos de serviço representam os padrões mínimos aceitáveis para execução da contratação e servirão de base para fiscalização, medição e pagamento.

5.1 Disponibilidade

A disponibilidade mínima mensal de cada enlace deverá ser de:

99,6%

Para fins deste Termo de Referência considera-se indisponibilidade toda interrupção total do serviço cuja causa seja imputável à contratada.

Não serão considerados períodos de indisponibilidade:

- interrupções previamente autorizadas pela Administração;
- casos fortuitos ou força maior;
- falhas na infraestrutura interna da Administração;
- ausência de energia elétrica na unidade atendida;
- impedimento de acesso provocado pela Administração.

5.2 Velocidade

A velocidade disponibilizada deverá corresponder à largura de banda contratada para cada unidade.

As medições deverão considerar:

- conexão cabeada;
- equipamentos compatíveis;
- ausência de consumo concorrente relevante durante os testes;
- metodologia definida pela fiscalização.

5.3 Latência

A contratada deverá manter latência compatível com aplicações corporativas.

Os limites específicos serão definidos durante a implantação considerando:

- localização das unidades;
- tecnologia utilizada;
- características do backbone da operadora.

Essa solução evita estabelecer parâmetro técnico arbitrário que possa restringir a competitividade.

5.4 Perda de Pacotes

A perda de pacotes deverá permanecer em níveis compatíveis com a utilização normal dos serviços corporativos.

Ocorrências recorrentes deverão ser tratadas como degradação da qualidade do serviço.

5.5 Chamados Técnicos

A contratada deverá manter central de atendimento para registro de ocorrências.

Cada chamado deverá gerar protocolo contendo:

- número identificador;
- data;
- horário;
- unidade afetada;
- descrição da ocorrência;
- responsável pelo atendimento.

6. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Classificação	Início do atendimento	Solução
Crítica	até 30 minutos	até 4 horas
Alta	até 1 hora	até 6 horas
Média	até 2 horas	até 12 horas
Baixa	até 4 horas úteis	até 2 dias úteis

Para unidades localizadas em área rural, os prazos poderão ser excepcionalmente ampliados quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

7. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Após assinatura do contrato será emitida Ordem de Serviço.

A contratada deverá apresentar Plano de Implantação contendo:

- cronograma;
- metodologia;
- tecnologia utilizada;
- equipe responsável;
- equipamentos empregados;
- identificação das unidades.

O prazo máximo para implantação será de:

15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Quando houver necessidade de infraestrutura adicional em localidades rurais, poderá ser autorizada prorrogação mediante justificativa técnica.

8. TESTES DE ACEITAÇÃO

Antes da entrada definitiva em operação, cada enlace deverá ser submetido a testes de:

- conectividade;
- velocidade;
- estabilidade;
- latência;
- perda de pacotes;
- funcionamento dos equipamentos;
- comunicação com a infraestrutura da Prefeitura.

Somente após aprovação dos testes será emitido o Termo de Ativação.

9. ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO

Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar:

- redistribuição da largura de banda entre unidades;
- remanejamento de enlaces;
- alteração de endereço de instalação;
- substituição de tecnologia;
- inclusão ou exclusão de pontos.

As alterações deverão observar:

- manutenção do quantitativo global contratado;

- preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
- viabilidade técnica;
- autorização formal da Administração.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Ao término da contratação, a empresa deverá colaborar com a transição para eventual novo fornecedor, garantindo:

- continuidade da conectividade;
- retirada organizada dos equipamentos;
- entrega das configurações necessárias à Administração;
- encerramento gradual dos serviços.

A desmobilização deverá ocorrer somente após autorização formal da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, no edital e no contrato, compete à contratada:

11.1. Execução dos serviços

- I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações deste Termo de Referência;
- II – implantar, operar, monitorar e manter a solução de conectividade durante toda a vigência contratual;
- III – fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, dispositivos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;
- IV – realizar as configurações necessárias à ativação dos serviços;
- V – manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução.

11.2. Atendimento técnico

A contratada deverá:

- manter central de atendimento para registro de chamados;
- fornecer número de protocolo para cada ocorrência;
- prestar suporte remoto e presencial;
- manter equipe técnica compatível com a demanda;
- atender os chamados dentro dos prazos estabelecidos no SLA;
- comunicar previamente manutenções programadas;
- comunicar imediatamente ocorrências críticas.

11.3. Equipamentos

Compete ainda à contratada:

- substituir equipamentos defeituosos;
- atualizar equipamentos sempre que necessário à manutenção da qualidade dos serviços;
- retirar equipamentos ao término do contrato;
- reparar danos eventualmente causados durante a instalação ou retirada.

11.4. Obrigações administrativas

A contratada deverá:

- manter durante toda a execução as condições de habilitação;
- manter regularidade perante a ANATEL;
- cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais;
- responder pelos atos de seus empregados e prepostos;
- designar representante responsável pela execução contratual;
- fornecer informações sempre que solicitadas pela fiscalização.

11.5. Segurança da informação

A contratada obriga-se a:

- preservar o sigilo das informações;
- restringir acessos às configurações da infraestrutura;
- não utilizar dados trafegados para qualquer finalidade diversa da execução contratual;
- comunicar incidentes relevantes relacionados à segurança da informação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- I – fornecer todas as informações necessárias ao início da execução;
- II – disponibilizar acesso às unidades atendidas;
- III – emitir as Ordens de Serviço;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – registrar formalmente as ocorrências;
- VI – atestar os serviços efetivamente executados;
- VII – efetuar os pagamentos devidos;
- VIII – aplicar glosas e sanções quando cabíveis;
- IX – designar Gestor e Fiscais do Contrato;
- X – comunicar alterações que possam interferir na execução.

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A gestão contratual observará os princípios da eficiência, planejamento, prevenção de riscos e acompanhamento contínuo da execução.

Serão formalmente designados:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo.

Quando necessário, poderão ser designados fiscais setoriais vinculados às unidades gestoras.

13.1. Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar prazos de vigência;
- controlar saldos contratuais;
- promover comunicações formais;
- analisar pedidos de alteração;
- instruir processos de prorrogação;
- acompanhar indicadores de desempenho;
- consolidar informações encaminhadas pelos fiscais;
- encaminhar procedimentos sancionatórios quando necessários.

13.2. Competências do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar a implantação da solução;
- verificar a qualidade dos serviços;
- conferir disponibilidade e desempenho dos enlaces;
- acompanhar testes;
- validar relatórios técnicos;
- verificar cumprimento do SLA;
- registrar inconformidades;
- propor glosas quando cabíveis;
- emitir parecer técnico para recebimento.

13.3. Competências do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- verificar documentação fiscal;
- conferir notas fiscais;
- acompanhar regularidade da contratada;
- controlar prazos administrativos;
- verificar documentos exigidos para pagamento;
- apoiar o gestor na execução contratual.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida de forma permanente durante toda a vigência contratual.

Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- **Secretaria Municipal de Administração: Fábio Araujo do Mar;**
- **Secretaria Municipal de Assistência: Alesson Silveira de Oliveira;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura: Edielma Ferreira de Abreu;**
- **Secretaria Municipal de Obras: Arthur Monteiro de Oliveira;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Wladson Alves da Silva;**
- **Secretaria Municipal de Educação: Adalto do N. Maciel;**
- **Secretaria Municipal de Saúde: Tiago Silva da Costa;**

Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo: Eduardo Nery de Abreu.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

A fiscalização poderá:

- solicitar esclarecimentos;
- determinar correções;
- exigir substituição de equipamentos;
- solicitar testes adicionais;
- registrar ocorrências;
- emitir notificações;
- recomendar aplicação de glosas;
- recomendar aplicação de penalidades.

Todas as ocorrências deverão ser registradas formalmente.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mensalmente.

Serão considerados:

- disponibilidade dos enlaces;
- cumprimento do SLA;
- velocidade contratada;
- estabilidade da conexão;
- tempo de atendimento dos chamados;
- tempo de solução;
- interrupções registradas;

- cumprimento das demais obrigações contratuais.

A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- identificação dos enlaces;
- disponibilidade mensal;
- registros de indisponibilidade;
- chamados técnicos;
- tempo de atendimento;
- tempo de solução;
- manutenções realizadas;
- equipamentos substituídos;
- demais ocorrências relevantes.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após:

- apresentação da nota fiscal;
- entrega do relatório mensal;
- conferência inicial da documentação;
- verificação preliminar da execução.

Na fase de implantação, será emitido Termo de Ativação após conclusão dos testes.

16.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- análise técnica da execução;
- conferência dos indicadores;
- verificação do cumprimento do SLA;
- análise das ocorrências registradas;
- correção das pendências eventualmente identificadas.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios posteriormente constatados.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após:

- recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal exigida;

- emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Os valores deverão compreender todas as despesas necessárias à execução contratual, inclusive:

- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- transporte;
- deslocamentos;
- equipamentos;
- materiais;
- manutenção;
- suporte técnico;
- seguros;
- despesas administrativas;
- lucro.

18. GLOSAS

A glosa constitui mecanismo de ajuste financeiro decorrente da prestação inadequada ou incompleta dos serviços, não possuindo natureza de penalidade administrativa.

Poderão ser objeto de glosa:

- indisponibilidade superior aos limites estabelecidos;
- descumprimento dos prazos do SLA;
- velocidade inferior à contratada;
- interrupções recorrentes imputáveis à contratada;
- serviços não executados;
- falhas técnicas não corrigidas no prazo.

As glosas serão calculadas proporcionalmente ao impacto da ocorrência, mediante justificativa técnica da fiscalização.

A aplicação de glosa não impede a adoção de outras medidas administrativas ou contratuais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação de sanções observará a proporcionalidade, a reincidência, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias da infração.

20. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas demais hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrado o efetivo impacto sobre a execução contratual.

O pedido deverá ser instruído com documentação que comprove a alteração extraordinária dos custos e será analisado pela Administração antes de eventual reconhecimento.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de:

- tratar-se de serviço continuado cuja demanda poderá sofrer ajustes de distribuição entre as unidades administrativas ao longo da vigência da ata;
- possibilitar maior flexibilidade administrativa para a formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- permitir o atendimento das necessidades da Administração Direta e dos Fundos Municipais mediante contratações individualizadas;
- proporcionar maior eficiência no planejamento das contratações públicas;
- evitar a realização de procedimentos licitatórios repetitivos para objeto de mesma natureza.

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido na legislação vigente e servirá de fundamento para a celebração dos contratos administrativos decorrentes.

21.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global do lote**, observado o Sistema de Registro de Preços.

21.3. Modo de Disputa

O modo de disputa será definido no edital, observada a regulamentação vigente e a estratégia adotada pela Administração.

21.4. Proposta Comercial

A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- valor mensal do lote;
- valor global para o período de 12 meses;
- planilha de composição por unidade gestora (para fins de contratação e faturamento);
- declaração de que todos os custos estão incluídos no preço ofertado;
- prazo de validade da proposta;
- prazo de implantação;
- tecnologia proposta para atendimento dos pontos.

22. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação será disciplinada no edital, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

22.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar a documentação compatível com sua natureza jurídica, conforme previsto na legislação:

22.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

22.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

22.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

22.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

22.1.8. Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa ou da consolidação respectiva.

22.1.9. Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa licitante.

22.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentadas as certidões exigidas pela legislação vigente, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS:

22.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

22.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

22.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da licitação;

22.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

22.3. Qualificação Econômico-Financeira

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto contratado, vedadas restrições que limitem injustificadamente a competitividade:

22.3.1. Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

22.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

b) Certidão de Habilitação Profissional do Contador;

c) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

22.3.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

22.3.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;- Solvência geral (SG) maior que 1;- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1; Índice de Endividamento (IE), menor que 1, calculados pelas seguintes fórmulas: I- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ II- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$; IV- Índice de Endividamento (IE) = $\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Passivo Total}$;

22.3.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil e pelo representante legal da empresa.

22.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), com exceção do Índice de Endividamento, em qualquer dos índices acima referidos, serão inabilitadas, por apresentarem índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação

econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme regra imposta no §5º, do artigo 69 da Lei de Licitações.

22.3.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

22.3.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

22.3.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

22.3.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

22.3.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

22.3.21. As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual– MEI não estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar junto a Declaração de Faturamento Anual, exigido para comprovar boa situação financeira em licitação regida pela Lei 14.133/2021.

22.4. Qualificação Técnica

22.4.1. A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs: Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de fornecimento de conectividade ou link dedicado com características semelhantes às pretendidas, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovem a capacidade operacional da licitante.

22.4.2. A empresa deverá comprovar sua regularidade para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

22.5. Vistoria Técnica

22.5.1. A vistoria será facultativa.

22.5.2. A empresa que optar por não realizá-la deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução contratual, não podendo alegar desconhecimento dos locais para justificar eventual descumprimento das obrigações.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica e orientar a Administração quanto à disponibilidade de recursos para a futura contratação.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado deverá ser elaborado com base em pesquisa de preços compatível com o mercado, utilizando metodologia idônea e fontes diversificadas.

Para subsidiar o presente Termo de Referência, foram reunidos os seguintes elementos:

- pesquisa eletrônica realizada por meio do sistema **BNC Compras**, contendo cotações para fornecimento de link dedicado;
- levantamento de contratações similares constantes do **Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, contemplando contratações de municípios com características semelhantes;
- parâmetros históricos utilizados pela Administração em contratações anteriores.

A pesquisa eletrônica realizada no sistema BNC contemplou objeto semelhante ao pretendido, correspondente ao fornecimento de **590 Mbps** de link dedicado pelo período de 12 meses, resultando em **valor médio mensal de R\$ 1.487,29** e **valor global de R\$ 17.847,48**. Esses valores foram preservados exatamente como constantes da pesquisa original e utilizados como uma das referências para a formação do orçamento estimado.

Considerando que o objeto desta contratação corresponde ao fornecimento de **590 Mbps**, o orçamento estimado definitivo será consolidado mediante análise conjunta de todas as fontes de pesquisa disponíveis, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para fins deste Termo de Referência, registra-se que o **valor médio preliminar apurado na pesquisa de mercado corresponde a R\$ 16.015,46 (dezesesseis mil quinze reais e quarenta e seis centavos), mensais**, servindo como referência inicial do planejamento da contratação.

O valor estimado definitivo do processo está consolidado no **Mapa Comparativo de Preços**, documento que integrará os autos antes da publicação do edital.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Direta e dos respectivos Fundos Municipais, observadas as leis orçamentárias vigentes.

Antes da formalização do contrato, deverão ser confirmadas:

- a existência de dotação orçamentária suficiente;
- a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
- a emissão da respectiva reserva ou empenho, conforme o estágio da despesa;
- a indicação das fontes de recursos aplicáveis a cada unidade gestora.

A formalização de contratos individualizados para cada Fundo Gestor deverá observar a autonomia administrativa e orçamentária de cada unidade:

• **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Atividade 04.122.003.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

• **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA** Atividade 20.122.0005.2.020 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura;

• **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS** Atividade 15.451.0007.2.035 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo;

• **SEC. DE SAÚDE** Atividade 10.122.0008.2.085 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Atividade 10.301.0008.2.090 - Manutenção das ações e Serviços da Atenção Básica;

• **ASSISTÊNCIA SOCIAL** Atividade 08.122.0011.2.068 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Atividade 08.144.0011.2.079 - Manutenção de Programas e Ações Co-financiados pelo FNA/Estado;

• **MEIO AMBIENTE** Atividade 18.122.0009.2.060 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

• **SEC. DE EDUCAÇÃO** Atividade 12.122.0010.2.039 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0010.2.047 Manutenção do Programa Salário Educação-QSE;

• **SEC. DE CULTURA DESPORTO E TURISMO** Atividade 13.122.0006.2.026 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo;

• **Projeto Atividade 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.**

25. SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar práticas compatíveis com o desenvolvimento sustentável, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais.

A contratada deverá:

- utilizar equipamentos energeticamente eficientes, sempre que possível;

- adotar práticas de manutenção preventiva que ampliem a vida útil dos equipamentos;
- promover a destinação ambientalmente adequada de materiais substituídos;
- observar programas de logística reversa aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;
- priorizar o suporte remoto quando tecnicamente suficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- cumprir a legislação ambiental pertinente.

26. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E GARANTIA

26.1. Subcontratação

Será vedada a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade contratual.

26.2. Consórcio

A participação de empresas em consórcio será disciplinada no edital, mediante decisão motivada da Administração.

26.3. Garantia Contratual

A exigência de garantia contratual será avaliada pela Administração no momento da elaboração da minuta contratual, considerando a complexidade da contratação, os riscos envolvidos e os princípios da proporcionalidade e da economicidade.

27. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que:

- permaneça demonstrada a necessidade da contratação;
- seja comprovada a vantagem para a Administração;
- a execução contratual tenha sido satisfatória;
- a contratada mantenha as condições de habilitação;
- exista disponibilidade orçamentária;
- a prorrogação seja formalmente autorizada pela autoridade competente.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- o Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- o Plano de Contratações Anual – PCA 2026;

- a pesquisa preliminar de preços constante do processo;
- as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das normas aplicáveis ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

Integram este Termo de Referência, como documentos complementares do processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa Preliminar de Preços (BNC Compras e demais fontes);
- Mapa Comparativo de Preços (a ser consolidado);

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade administrativa, do planejamento da contratação, das alternativas de mercado, da solução definida no Estudo Técnico Preliminar e dos elementos constantes deste Termo de Referência, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível** com os objetivos da Administração Pública Municipal.

A solução proposta atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Primavera – PA, 30 de junho de 2026.



LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretário de Administração e Planejamento